INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

REGIMENTO INTERNO

Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do BiriguiPrev

regimento interno e de resolução de aprovação pelo Conselho Deliberativo

Pró-Gestão RPPS | Ação 3.2.7 | Requisito G.C.01

Birigui/SP, 27 de outubro de 2026

Versão 00

Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA MOGUILEVSKY, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, ADRIANA MANZINI NUNES e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

Superintendente

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI

Diretor Financeiro

ADRIANA MANZINI NUNES

Diretora Administrativa

SAMUEL MUSSI SIMÃO

Diretor de Benefícios

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MANZINI NUNES, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/

Resolução do Conselho Deliberativo nº 01/2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do Instituto de Previdência do Município de Birigui (BiriguiPrev).

O Conselho Deliberativo do BiriguiPrev, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, e considerando o disposto no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na ação 3.2.7 do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme deliberação contida na ata da reunião de 27/10/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do BiriguiPrev, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Regimento ser divulgado no site do BiriguiPrev.

Birigui/SP, 27 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por 4 pessoas: ANA RACHEL LEWIS SIMÃO GUEIRA, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, ADRIANA MANZINI NUNES e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-C39C-8225-4C81 e informe o código 5EBD-C39C-8225-4C81

Regimento Interno do Comitê Gestor de Investimentos

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do BiriguiPrev (Comitê), previsto nos arts. 76 e 77 da Lei Municipal nº 4.804/2006, é órgão colegiado permanente, de caráter técnico e deliberativo, que participa do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos do Instituto.

Art. 2º O Comitê atuará observando a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Política de Investimentos vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - elaborar a proposta anual da Política de Investimentos e suas revisões, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;

II - deliberar sobre aplicações, resgates, realocações e desinvestimentos dos recursos do BiriguiPrev, observados os limites da Política de Investimentos e da legislação;

III - acompanhar mensalmente a execução da Política de Investimentos, a rentabilidade, os riscos, o enquadramento da carteira e a aderência à meta;

IV - analisar o cenário macroeconômico, a execução do orçamento do RPPS e os fluxos de caixa, com visão de curto e longo prazo;

V - examinar as propostas de investimento e as análises técnicas, com identificação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

VI - deliberar sobre o credenciamento de instituições financeiras e de fundos de investimento, na forma do Manual de Credenciamento do BiriguiPrev;

VII - acompanhar o estudo de ALM e os relatórios da consultoria de investimentos;

VIII - propor medidas de reenquadramento quando identificada desconformidade da carteira;

IX - encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, mensalmente, o relatório de investimentos e o resumo de suas deliberações;

X - propor alterações deste Regimento ao Conselho Deliberativo.

Assinado por 4 pessoas: ANA RACHEL LEMOS SILVA, ANDRIANA MANZINI NUNES e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 4º O Comitê é composto por membros titulares e respectivos suplentes nomeados por decreto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.804/2006, com representantes indicados pela Prefeitura Municipal, pela Câmara Municipal, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISEP), pelo BiriguiPrev e pelos servidores aposentados.

§ 1º O Comitê terá, no mínimo, 3 (três) membros que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com o BiriguiPrev, conforme exigido para os Níveis I e II do Pró-Gestão.

§ 2º O mandato dos membros é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, na forma da Lei Municipal nº 4.804/2006.

§ 3º Os membros elegerão, entre os titulares, um Coordenador e um Coordenador Adjunto, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º São requisitos para o exercício da função, além dos previstos em lei:

I - possuir certificação profissional compatível com a função, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, no prazo nela previsto;

II - atender aos requisitos do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, inclusive quanto a antecedentes;

III - firmar termo de ciência do Código de Ética e declarar conflitos de interesse;

IV - manter os requisitos durante todo o mandato.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DA SECRETARIA

Art. 6º Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - aprovar a pauta e zelar pelo envio prévio dos documentos;

III - exercer o voto de qualidade em caso de empate;

IV - representar o Comitê perante os demais órgãos do BiriguiPrev.

Art. 7º A Secretaria do Comitê será exercida por servidor do BiriguiPrev indicado pela Superintendência, a quem compete organizar a pauta, enviar os documentos, lavrar as atas, colher as assinaturas no 1DOC e providenciar sua publicação no site.

Assinado por 4 pessoas: ANA CAROLINA MANZINI NUNES, ADRIANA MANZINI NUNES e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-C89C-8225-4C83 e informe o código 5EBD-C89C-8225-4C83

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião do ano e publicado no site, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria dos membros.

§ 1º A pauta e os documentos de suporte serão enviados aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, assegurado o registro das manifestações.

§ 3º Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, a Superintendente, o Diretor Financeiro, a consultoria de investimentos e especialistas convidados.

Art. 9º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 10 Em cada reunião ordinária, o Comitê analisará, no mínimo: o cenário macroeconômico; a evolução da execução orçamentária; os fluxos de caixa; a rentabilidade, os riscos e o enquadramento da carteira frente à meta; e as propostas de investimento ou desinvestimento, com as respectivas análises técnicas.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11 As deliberações serão registradas em ata, que conterá data, forma da reunião, presentes, matérias analisadas, fundamentos técnicos, resultado das votações, votos divergentes e impedimentos declarados.

§ 1º As atas serão assinadas no 1DOC pelos membros presentes e publicadas no site do BiriguiPrev em até 30 (trinta) dias da reunião.

§ 2º Ficam ressalvadas da publicação as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO VII
DA CONDUTA, DO IMPEDIMENTO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 12 Os membros atuarão com autonomia técnica, diligência e lealdade ao BiriguiPrev, sendo vedada a participação em deliberação na qual tenham interesse pessoal, direto ou indireto, devendo o impedimento ser declarado e registrado em ata.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA MANZINI NUNES, ANA CAROLINA LEITE BRASIL, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA TOMAZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-C89C-8225-4C81 e informe o código 5EBD-C89C-8225-4C81

Art. 13 Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no ano, que deixar de atender aos requisitos do art. 5º ou que violar o Código de Ética, assumindo o suplente até nova nomeação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O BiriguiPrev assegurará ao Comitê o acesso tempestivo às informações necessárias às suas deliberações, incluindo relatórios da consultoria, extratos, fluxo de caixa e documentos de credenciamento.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, ouvido o Conselho Deliberativo quando necessário.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Resolução que o aprovar.

Controle de revisões e aprovação

Data	Versão	Natureza da alteração	Páginas
27/10/2026	00	Emissão do documento	Todas

Este Regimento deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do BiriguiPrev, mediante Resolução, e publicado no site do Instituto.

Coordenador do Comitê Gestor de Investimentos

Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por 4 pessoas: ANA RACHEL LEWIS SUSIN MOLLER, ADRIANA APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, ADRIANA MANZINI NUNES e GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-C89C-8225-4C81 e informe o código 5EBD-C89C-8225-4C81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AA6-C85C-8A2F-C80E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 27/10/2026 13:58:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI (CPF 224.XXX.XXX-07) em 27/10/2026 14:05:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MANZINI NUNES (CPF 276.XXX.XXX-01) em 27/10/2026 14:09:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 27/10/2026 14:12:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/3AA6-C85C-8A2F-C80E

Assinado por 1 pessoa: ANDRE HENRIQUE NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-F39F-6323-8095 e informe o código 5EBD-F39F-6323-8095

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EBD-F39F-6323-8095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE HENRIQUE NOGUEIRA (CPF 213.XXX.XXX-88) em 27/10/2026 14:59:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/5EBD-F39F-6323-8095